

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA II

O81

Os Direitos Humanos na Era Tecnológica - II [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Ana Virgínia Gabrich Fonseca Freire Ramos; Humberto Gomes Macedo; Lucas Augusto Tomé Kanna Vieira. – Belo Horizonte:Skema Business School, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-268-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br

Tema: Um olhar do Direito sobre a Tecnologia

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. II. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA II

Apresentação

Renovando o compromisso assumido com os pesquisadores de Direito e tecnologia do Brasil, é com grande satisfação que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 12 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do II Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (II CIDIA). As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 27 e 28 de maio de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área em cinco painéis temáticos e o SKEMA Dialogue, além de 354 inscritos no total. Continuamos a promover aquele que é, pelo segundo ano, o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 255 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em doze e contaram com a participação de pesquisadores de vinte e um Estados da federação brasileira e do Distrito Federal. São cerca de 1.700 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 36 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, mais uma vez, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Em breve, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área. A SKEMA estrutura, ainda, um grupo de pesquisa em Direito e Inteligência Artificial e planeja o lançamento de um periódico científico sobre o tema.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 09 de junho de 2021.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

LIBERDADE DE EXPRESSÃO E LIBERDADE DE ESCOLHA: UM CONFLITO NA SOCIEDADE DO CONSUMO E NA ERA TECNOLÓGICA

LIBERTAD DE EXPRESIÓN Y LIBERTAD DE ELECCIÓN: UN CONFLICTO EN LA SOCIEDAD DE CONSUMO Y EN LA ERA TECNOLÓGICA

Luana Fornazier dos Santos

Resumo

Nesta breve pesquisa será abordado o conceito de liberdade na sociedade do consumo, como de igual maneira abordar-se-á a liberdade de expressão e a atividade desempenhada pelos meios de comunicação e pelas indústrias. Ademais será trazido para o contexto atual o pensamento do sociólogo francês Émile Durkheim para verificar como a liberdade dos indivíduos na sociedade do consumo está se dando e como essa realidade reflete no meio ambiente, especificamente no Brasil, que é o 2º maior produtor de lixo eletrônico das Américas.

Palavras-chave: Direitos humanos, Liberdade, Sociedade do consumo

Abstract/Resumen/Résumé

En esta breve encuesta se abordará el concepto de libertad en la sociedad de consumo, así como la libertad de expresión y la actividad que realizan los medios de comunicación y las industrias. Además, el pensamiento del sociólogo francés Émile Durkheim se trasladará al contexto actual para verificar cómo se está produciendo la libertad de los individuos en la sociedad de consumo y cómo esta realidad se refleja en el medio ambiente, específicamente en Brasil, que es el segundo país más grande. productor de desechos electrónicos de las Américas.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Derechos humanos, Libertad, Sociedad de consumo

1 INTRODUÇÃO

Consagrada no artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a liberdade é um direito que por muitos anos vem sendo debatido no campo acadêmico. Assim, frente à atividade desenfreada que as indústrias e os veículos midiáticos estão exercendo sob o indivíduo, tendo em vista o viés lucrativo que ambas objetivam, nasce um problema a ser debatido: em que medida os meios de comunicação e as indústrias estão exercendo suas atividades de modo a influenciar o indivíduo a consumir mais e conseqüentemente produzir mais lixo? E até que ponto a liberdade constitui como uma escolha individual, sem interferências?

No Brasil, contemporaneamente, existe uma grande máquina midiática que está presente em todos os lugares com facilidade de acesso a todos os indivíduos, seja por intermédio da TV, internet, jornais ou rádios, reflexo este do fenômeno da globalização que assola todos os países.

A problemática a ser abordada no presente trabalho gira ao redor do excesso de interferência que a mídia exerce no indivíduo, em particular quando da colaboração para o consumo de bens e produtos, produtos principalmente tecnológicos, que muitas vezes não são necessários para os indivíduos.

Este trabalho se originou uma vez que foram levantadas reflexões sobre o modo como as indústrias e os meios de comunicação vem executando seu trabalho, no sentido de colaborar para o aumento de consumo desnecessários e a geração de lixo no mundo.

Nesse sentido, o trabalho proposto pretendeu buscar e analisar o conceito de liberdade, a atuação dos meios de difusão de informação e a atividade desempenhada pelas indústrias, a partir da ótica sociológica.

O estudo mostra-se importante uma vez que se vale da atual realidade das empresas de comunicação e das indústrias em relação ao indivíduo, considerando que as atividades por estas desempenhadas podem trazer malefícios ao ser humano e ao planeta. Ademais, tem como objetivo produzir uma discussão sobre os impactos do aumento do consumo no sistema atual e futuro.

2 OBJETIVO

O objetivo geral do presente trabalho foi analisar o conceito de liberdade, especialmente o conceito de liberdade de expressão, bem como a forma como a indústria e a mídia

desempenham suas atividades de forma a influenciar o consumo de produtos e como essa atividade gera mais produção de lixo.

3 METODOLOGIA

Os pressupostos metodológicos adotados para a elaboração do presente trabalho foram de revisão bibliográfica a partir da doutrina, bem como a análise documental (legislação e notícias publicadas na internet).

4 RESULTADO

Os resultados que podem ser apontados a partir da revisão bibliográfica e do estudo de caso trazido são resultados dedutivos a partir do sentido de que a atividade das indústrias bem como das empresas midiáticas se revelou desenfreada uma vez que influenciam, muitas vezes de forma inconsciente, o aumento de consumo de produtos, que por vezes são desnecessários para os indivíduos.

5 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E DISCUSSÃO

O início da pesquisa se desenvolveu através do seguinte questionamento: O que é liberdade? Será a liberdade um valor absoluto?

Pois bem, para muitos a liberdade seria o direito de fazer o que se quer, como quiser e na hora que quiser, ou até mesmo ser livre para expressar o pensamento ou opinião (a conhecida liberdade de expressão).

Em consulta ao dicionário se verifica que liberdade é a “faculdade de cada um se decidir ou agir segundo a própria determinação.” Ou também o “estado ou condição de homem livre [antônimo de escravidão, sujeição]” (FERREIRA, 2001, p. 457).

O conceito de liberdade é um dos conceitos mais debatidos desde a Grécia Antiga, e traçar um conceito universal de liberdade não é algo fácil, pois olhando para o desenvolvimento da humanidade é possível ver que o ser humano vivenciou situações que nos colocam em dúvida quando vamos conceitua-la, considerando que na fase de estado de natureza existiu a liberdade extrema, onde se teve o uso da força e no estado democrático, estado este mais evoluído, se reconheceu e limitou a liberdade individual para tornar viável a coexistência social (BENJAMIN, 2015).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo 4º dispõe que “A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo. Assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser determinados pela lei.”

Assim, adentrou-se o campo sociológico verificar o entendimento sobre liberdade individual. Nesta área debruçou-se aos estudos do sociólogo Émile Durkheim, fruto do século XIX, período que ocorreram muitas alterações na sociedade influenciadas pela Revolução Francesa e Segunda Revolução Industrial.

Desta forma, é a partir do sociólogo francês que podemos observar que os indivíduos, em que pese livres, apresentam seus comportamentos frequentemente influenciados pela sociedade. Para Durkheim, o indivíduo seria apenas uma parte de um todo social. A sociedade é mais do que uma mera soma dos indivíduos, ou seja, o indivíduo ao nascer tem contato com normas, regras, valores sob os quais é influenciado. (DURKHEIM, 2007, p.10)

A partir do que já foi exposto e levando-se em consideração o entendimento de Durkheim, nesse ponto foi pesquisado as atividades desempenhadas pelos meios de comunicação e a indústria em relação ao indivíduo por meio da seguinte pergunta: Será que somos mesmo livres?

Assim, analisou-se a liberdade de expressão em que é possível verificar que as expressões “liberdade de expressão”, “liberdade de informação” e “liberdade de imprensa”, são, muitas vezes, tratadas como sinônimos. Para diferencia-las alguns autores (FAVERO; STEINMETZ, 2016, p. 641) determinam como gênero a liberdade de expressão, da qual desprendendo-se a liberdade de expressão em sentido estrito e a liberdade de informação como espécies.

Na liberdade de informação tem-se o direito individual de comunicar livremente fatos e deles ser informados. Enquanto a liberdade de expressão é o direito de manifestar opiniões e pensamentos. Estas funcionam com caráter individual (BARROSO, 2004, p. 19).

Ainda, há a liberdade de imprensa que consiste na liberdade dos meios de comunicação em geral, ou seja, não restringido somente aos impressos, de comunicarem fatos envolvendo a liberdade de informação como a de expressão (BARROSO, 2004, p. 19). Desta forma, a liberdade de imprensa atua como um direito da coletividade à informação.

A positivação dessas formas de liberdades inicialmente ocorreu na França no ano de 1789 com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, após a revolução Francesa. Em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU igualmente assegurou a liberdade

de opinião e expressão, sem interferência, podendo, o indivíduo ter opiniões e de procurar receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios.

À vista disso, vê-se a importância para a sociedade da liberdade, seja ela mencionada como liberdade de pensamento, expressão, informação ou de imprensa. Entretanto a atividade desempenhada pelos meios de comunicação a partir da divulgação massiva de produtos desenvolvidos diariamente pelas indústrias acabam refletir de forma negativa na liberdade individual dos sujeitos e conseqüentemente no meio ambiente quando falamos da atual sociedade do consumo.

Com a globalização, fenômeno que traz um acelerado desenvolvimento das cidades, dos avanços tecnológicos e a versatilidade do capital circular pelo mundo, o consumo passou a estar mais presente na vida cotidiana das pessoas. Seu início se deu através da Terceira Revolução Industrial, que foi o vetor de transformação dos sistemas produtivos, iniciada no final da década de 60 e viva até os dias atuais.

A contar deste marco, as indústrias iniciam o desenvolvimento de diversos produtos que são concebidos com o objetivo de gerar lucro e consumo em grande escala, ponto em que as pessoas perdem o caráter de indivíduos e recebem a identidade de consumidores, passando a ser medidas pelo que tem e não pelo que são, indicando que “vivemos o tempo dos objetos: quero dizer que existimos segundo o seu ritmo e em conformidade com sua sucessão permanente.” (BOUDRILLARD, 1995, p. 15)

Se verifica que a sociedade de consumo por tanto é alimentada pela indústria que cria necessidades de produtos que nem sempre estão em diálogo com a verdadeira e essencial necessidade e desejo de cada indivíduo, tendo em vista que o ato de consumir não se dá mais com o objetivo de sobrevivência.

Essa divulgação massiva que influencia o consumo é possível ser observada na televisão, seja em programas, comerciais, novelas, bem como em campos de futebol e redes sociais, nos revela a sociedade do consumo que estamos vivendo, onde tudo virou produto. O comportamento humano mudou, agora está mais imediatista, focado em necessidades criadas pela mídia e indústria.

Os meios de comunicação colaboram para a difusão dos produtos e aumento do consumo do que é produzido pelas indústrias, revelando-se como uma ferramenta de hipnose para o consumismo desnecessário.

Possível observar que todo discurso de divulgação de produto por trás assenta a intensão de felicidade. A felicidade cria o modelo da sociedade do consumo (BOUDRILLARD, 1995, p. 47), pela razão de que “compensaria a falta de realização na escala social vertical”

(BOUDRILLARD, 1995, p. 63). Somos induzidos a comprar pois nossa felicidade está no produto oferecido, se não consumir você “ficará para trás” ou não será completamente feliz.

Atualmente vemos que a atividade desempenhada pelas indústrias estão cada vez mais sendo no sentido de fabricação de produtos para consumo com o intuito de que se tornem ultrapassados ou não-funcionais, em curto espaço de tempo, para incentivar a compra de nova geração de mercadoria.

Nessa modernidade líquida, onde tudo é volátil, com característica de civilização do excesso, nada se destina a permanecer para sempre “os objetos úteis e indispensáveis de hoje são, com pouquíssimas exceções, o refugio de amanhã. Nada é necessário de fato, nada é insubstituível. Tudo nasce com a marca da morte iminente, tudo deixa a linha de produção com “um prazo de validade afixado.” (BAUMAN, 2005, p. 120)

Para essa vida dos produtos com data de expiração existe um nome, a obsolescência programada.¹ Essa estratégia implementada nos produtos não deve ser tratada com indiferença, uma vez que causa impactos diretos ao meio ambiente e ao planejamento econômico individual, pois o consumo gera a ilusão de liberdade.

Desta maneira, na sociedade do consumo o conceito de liberdade pesquisado se mostra mais complicado de se observar, pois o indivíduo acaba sofrendo uma coerção inconsciente de deve e precisa consumir o produto pelo qual é hipnotizado e este acredita estar exercendo sua liberdade.

Com o intuito de fazer com que a população possa acelerar e se aproximar da satisfação de necessidades e desejos, considerando a produção em larga escala, o vetor passou ser o cartão de crédito, que é oferecido com tamanho entusiasmo e de modo tão alegre e facilmente aprovados por lojas e bancos, pois assim se pode acelerar o início de novos desejos e abreviar o tempo de sua satisfação (BAUMAN, 2005, p. 137).

Com essa máquina produtora, divulgadora e consumidora, os produtos são facilmente descartados para que outros possam ser comprados, o que gera um grande aumento de lixo. No ano de 2016 o Brasil gerou cerca de 1,5 milhão de toneladas de lixo eletrônico, de acordo com

¹ Obsolescência programada, significa que algo, neste caso o produto, tem uma data de validade não oficial. Essa expressão surgiu após a Crise de 1929 que assolou os Estados Unidos, fazendo com que a sociedade de consumo parasse e as pessoas não procurassem por bens, mas sim por trabalho e comida. O termo foi proposto por Bernard London em 1932. Para ele todos os produtos teriam uma vida útil pré-definida.

notícia publicada em 02-02-18 pelo site o Exame.² Com esse número expressivo de lixo gerado o Brasil é o segundo país maior gerador de lixo das Américas.³

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise da liberdade em sentido *lato sensu*, bem como da liberdade de expressão e a sociedade do consumo se conclui que na sociedade em que vivemos sofremos coerção pela sociedade do consumo situação na qual o indivíduo não possui a integralidade de sua liberdade. Isso ocorre pois somos bombardeados com produtos que são oferecidos diariamente com a intensão de que são necessários para nossa vida e felicidade.

Percebe-se que o estudo desenvolvido por Durkheim, em que identifica a sociedade como influenciadora do indivíduo é atualmente percebida, posto que nossos comportamentos, são coercitivos, tendo em vista que é realizado pela coerção simbólica da sociedade do consumo sobre nós e que muitos indivíduos não a percebem, pois são hipnotizados pelos meios de comunicação e pelas indústrias.

A produção desacelerada de produtos que são lançados a todo momento e que são detentores de um prazo de validade previamente estabelecido pelas indústrias, bem como a motivação para o uso de cartão de crédito fazem acelerar o nascimento de novas necessidades fictas aumentando a viagem do produto em direção à lixeira. Essa atividade desenfreada acarreta problemas ao meio ambiente, posto que muitos produtos não são destinados ao lixo corretamente.

No contexto apresentado, a produção do estudo sobre o tema pode ser o início de um processo de transformação da visão mediática e da indústria no sentido de realizar uma reformulação do modo como os meios de comunicação e as empresas elaboraram e transmitem os produtos, no sentido de que antes de produção e divulgação dos produtos seja levantado questionamentos sobre a real necessidade do mesmo à sociedade e aos indivíduos, bem como pode refletir de forma negativa ao meio ambiente. Igualmente, este trabalho pode contribuir na reflexão de como devemos avaliar nossa percepção ao obtermos informações de

² De acordo com a notícia “Nunca trocamos tanto de aparelhos eletrônicos como nos tempos atuais, marcado por uma intensa renovação de gadgets, como celulares e computadores. O resultado desse fenômeno é a geração crescente de sucata pós-moderna, um desperdício de recurso e um problema para o meio ambiente.” Disponível em: < <https://exame.com/brasil/brasil-gerou-15-milhao-de-toneladas-de-lixo-eletronico-em-2016/>> Acessado em 17-01-21

³Notícia disponível em: <<https://sustentare.rs.gov.br/brasil-e-o-2-maior-gerador-de-e-lixo-das-americas>> Acessado em 16-01-21

produtos novos, no sentido de ser observado se são realmente necessários, bem como de que forma este produto pode afetar o meio ambiente.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Vanessa. **Brasil gerou 1,5 milhão de toneladas de lixo eletrônico em 2016**. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/brasil-gerou-15-milhao-de-toneladas-de-lixo-eletronico-em-2016/>>

BARROSO, Luis Roberto. **Colisão entre Liberdade de Expressão e Direitos da Personalidade. Critérios de Ponderação. Interpretação Constitucionalmente Adequada do Código Civil e da Lei de Imprensa**. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 235, p.1-36, 2004. Trimestral. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/issue/view/2468>>. Acesso em: 08 abr. 2019.

BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade do consumo**. Lisboa: Editions Planète, 1995.

BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BENJAMIN, Constant., **A Liberdade dos Antigos Comparada à dos Modernos**, (V. 3). Grupo GEN, 2015. [Minha Biblioteca].

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FAVERO, Sabrina; STEINMETZ, Wilson Antônio. **Direito de Informação: Dimensão Coletiva da Liberdade de Expressão e Democracia**. Revista Jurídica Cesumar - Mestrado, [s.l.], v. 16, n. 3, p.639-655, 19 dez. 2016. Centro Universitário de Maringa. <http://dx.doi.org/10.17765/2176-9184.2016v16n3p639-655>. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/Rev-Jur-CESUMAR_v.16_n.03.02.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2019.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio Século XXI: O minidicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

GAMA, Mara. **Brasil é o 2º maior gerador de lixo das Américas**. Disponível em: <<https://sustentare.rs.gov.br/brasil-e-o-2-maior-gerador-de-e-lixo-das-americas>>